



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 3.924, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*“Cria o Programa de atenção odontológica aos pacientes com necessidades especiais – PNEs no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Cria o Programa de Atenção Odontológica aos Pacientes com Necessidades Especiais – PNEs, no Município de Santa Luzia.

**Art. 2º.** Este programa poderá determinar protocolos de atendimento e acolhimento odontológico integral, observando as políticas nacionais de atenção e cuidado da saúde bucal da pessoa com deficiência, compreendendo a atenção inicial nas unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas e atenção hospitalar.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 16 de abril de 2018.

  
**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 16/04/18
NOME: Maria Emília Alves
MATRÍCULA: Mat. 9240
1
SETOR DE PROTOCOLO